



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 19610/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São José de Caiana
DATA DE ENTRADA: 24/02/2023
ASSUNTO: Licitação - 00005/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES ENVIO DA DIRF RAIS DCTFWEB ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS REMUNERAÇÃO E PROCESSOS INCLUSÃO DE DOCUMENTOS ACOMPANHAMENTO PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO ESOCIAL ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS GERAÇÃO DE ALISES TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB

INTERESSADOS: Jandui Rodrigues de Almeida



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara do Município de São José de Caiana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação para Constitui o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

- **SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, CNPJ nº 13.088.113/0001-32, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 143, 2º andar, Itaporanga - PB, com o valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Publique-se e cumpra-se;

São José de Caiana – PB, 23 de janeiro de 2023.

JANDUÍ RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de São José de Caiana/PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2023 às 15:45:35 foi protocolizado o documento sob o N° 19610/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jandui Rodrigues de Almeida.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Caiana
Número da Licitação: 00005/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 23/01/2023
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São José de Caiana
Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 32.400,00
Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES ENVIO DA DIRF RAIS DCTFWEB ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS REMUNERAÇÃO E PROCESSOS INCLUSÃO DE DOCUMENTOS ACOMPANHAMENTO PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO ESOCIAL ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS GERAÇÃO DE ALISES TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 14
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 32.400,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.088.113/0001-32
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	63976d5aa039ed1d48dfb75bc57b3cce

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 30 de janeiro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DE CAIANA/PB

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana – PB,
27 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB
DISPENSA 005/2023

Nº. CONTRATO: 011/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA/PB.

Contratado: SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA
CONTABIL EIRELI, CNPJ nº 13.088.113/0001-32, localizado na
Avenida Getúlio Vargas, 143, 2º andar, Itaporanga - PB,
representado pelo Sr. Damião Pereira de Lacerda, portador do CPF
nº 826.800.354-53.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO
DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E
ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS,
DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS,
REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE
DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E
RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO
MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE
SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE
RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Valor: R\$ R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais),
com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Data do Contrato: 23 de janeiro de 2023.

Vigência: até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do
contrato.

JANDUÍ RODRIGUES DE ALMEIDA



CNPJ: 08.891.541/0001-69



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

CONTRATO/CMSJC Nº. 011/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA** E A EMPRESA **SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, CNPJ nº 13.088.113/0001-32, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.508.343/0001-20, com sede na Av. Prefeito Anatalício Lopes da Silva, 109, Centro, CEP: 58.784-000, São José de Caiana/PB neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **JANDUÍ RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, CNPJ nº 13.088.113/0001-32, Localizado na Avenida Getúlio Vargas, 143, 2º andar, Itaporanga - PB, representado pelo Sr. **Damião Pereira de Lacerda**, portador do CPF nº 826.800.354-53, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade. **Dispensa nº 005/2023**, processada nos termos do Art. 89, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.	Mês	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. Dispensa 005/2023, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

Os preços contratados poderão ser revisados de acordo com Art. 6, e demais artigos relativos, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, Os recursos serão oriundos do Orçamento de 2023, com recursos próprios/FPM/ICMS:

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é de 01(um) dia após a assinatura do contrato

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 105, inciso I, da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A - Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.

10.1. O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

- (a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- (b) amigável, por acordo entre as partes ou
- (c) judicial, nos termos da legislação.

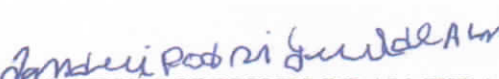
10.3. Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da atada comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

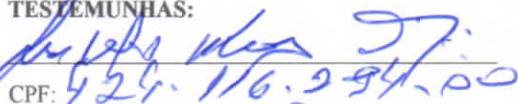
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

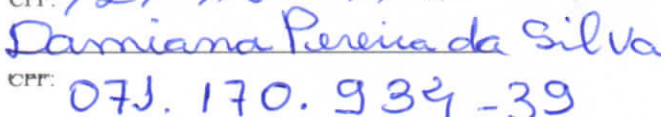
São José de Caiana - PB, 23 de janeiro de 2023.


JANDUÍ RODRIGUES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA/PB
CONTRATANTE


SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA
CONTABIL EIRELI
CNPJ nº 13.088.113/0001-32
Damião Pereira de Lacerda
CPF nº 826.800.354-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF: 424.116.994-00


CPF: 071.170.934-39

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DAMIAO PEREIRA DE LACERDA 82680035468

Nome do Empresário

DAMIAO PEREIRA DE LACERDA

Nome Fantasia

SERVCON

Capital Social

45.000,00

Número Identidade

1664462

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PE

CPF

826.800.354-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de início da Situação Cadastral Vigente

10/01/2011

Números de Registro

CNPJ

13.088.1190001-12

NIRE

25-8-0011793-0

Endereço Comercial

CEP

58780-000

Logradouro

AVENIDA GETULIO VARGAS

Número

156

Complemento

SALA DA
GALERIA
MANOEL
CAIANA

Bairro

CENTRO

Município

ITAPORANGA

UF

PE

Atividades

Data de início de Atividades

10/01/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Contador(a) técnico(a) contábil

Atividade Principal (CNAE)

84.20-8/01 - Atividades de contabilidade

Ocupações Secundárias

Fotocopiador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

82.19-5/01 - Fotocópias

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

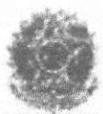
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado contém as inscrições, asser, licenças e a situação de enquadramento do empresário no município de Microempreendedor Individual. A sua validade é, sem limitação, a partir do momento de sua autenticação na internet no endereço: <http://www.portalmicroempreendedor.gov.br>. Certificado emitido com base na Resolução no 14 de 17 de dezembro de 2006, do Conselho para Gestão do Registo Nacional (com a simplificação do Registro e de Legalização de Empresas e Negócios - RLEN) - ATENÇÃO: qualquer taxa ou emenda incidirá esse documento. Para consultar a inscrição estadual e/ou municipal visando convenientes do cadastro simplificado nacional, informe os elementos abaixo no endereço eletrônico: <http://www.portalmicroempreendedor.gov.br/Personas/InscricaoCNPJ/consultas.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA ME 25800117990		NIRE DA FILIAL (conceder-se somente se não informado o NIRE) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher, sem abreviação) DAMIAO PEREIRA DE LACERDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
RACIA Mestiço		REGIME DE DIÁSPORA (se houver) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) JOSE PEREIRA SOBRINHO		FILHA DE (mãe) JOSEFA LEITE DE LACERDA PEREIRA	
DATA DO REGISTRO EM (data de nascimento) 18/11/1972	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (preencher) 1664462	TIPO DE REGISTRO SSP	VALOR DO CAPITAL R\$ 826.800,354-53
EMPREGADO POR (firma de advocacia - preencher no caso de advogados) XXX			
RUA/AVENIDA NA LOCALIDADE (rua, av, etc) AVENIDA CONEJO MANOEL FIRMINO			CIDADE 667
CEP XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 56790-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de 3 dígitos) (preencher) 000019 - Paraíba
MUNICIPIO Padre Branca			UF PE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 022 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DAMIAO PEREIRA DE LACERDA			CLASSIFICAÇÃO ME (Microempresa)
COMPROVANTE (preencher) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 158
CEP SALA DA GALERIA MANOEL CAJANA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 56790-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de 3 dígitos) (preencher) 000019 - Paraíba
CEP 56790-000	UF PB	PAÍS BRASIL	E-MAIL dplacerta_1@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (sem colchetes) quarenta mil reais		
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8020601 Atividade Secundária 6219901	Descrição do objeto Prestação de serviços contábeis - Contabilização contábil, Serviços de fotocópias de documentos - Fotocopiador.		
DATA DO REGISTRO 08/03/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ 13.088.113/0001-02	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE FISCAL DO OUTRA EMPRESA ANTERIOR	OPÇÃO DE REGISTRO EM REGISTRO DE EMPRESÁRIO DO REGISTRO <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 23/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PB2190002349913	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 16:43 SOB Nº 20190049537
PROTOCOLO: 190049537 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11900451444 NIRE: 25800117990
DAMIAO PEREIRA DE LACERDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informação para respectivas páginas de consulta

CANTO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

LACERDA

ITAPORANGA, 30 de agosto de 2019
Em atendimento ao ofício de
Marta Rodrigues Costa (Educação)
Selo Digital - A1042380-SDTJ
Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tpb.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 16:43 SOB Nº 20190049537
PROTOCOLO: 198049537 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905451444 NIRE: 25800117990
DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2019
www.redesta.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA
CNPJ 13.088.113/0001-32**

DAMIAO PEREIRA DE LACERDA, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Pedra Branca- PB, nascido em 18/11/1972, contador, RG nº 1.664.462 SSP/PB, CPF nº 826.800.354-53, residente e domiciliado na Avenida Cônego Manoel Firmino, nº 467, centro, Pedra Banca – PB. CEP. 58.990-000, na qualidade de titular da Empresa Individual DAMIAO PEREIRA DE LACERDA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 156, sala da galeria Manoel Caiana, centro, Itaporanga - PB. CEP. 58.780-000, inscrito na JUCEP sob NIRE 25800117990 de 10/01/2011 e no CNPJ sob nº 13.088.113/0001-32, resolve transformar o **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo ATO CONSTITUTIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da Empresa era na Avenida Getúlio Vargas, nº 156, sala da galeria Manoel Caiana, centro, Itaporanga –PB. CEP. 58.780-000, passará a ter sua sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 143, segundo andar, centro, Itaporanga – PB. CEP. 58.780-000.

CLÁSULA SEGUNDA – O objeto da Empresa era Atividades de contabilidade - 6920-6/01; Fotocópias- 8219-9/01, passará a ter o seguinte objeto: Atividades de contabilidade - 6920-6/01; Fotocópias - 8219-9/01; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - 8211-3/00.

CLÁSULA TERCEIRA - O capital social era de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), em razão da transformação passa a ser alterado para o valor de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – Fica transformada o empresário individual, já qualificado, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a adotar como nome empresarial a denominação **SERVCON – SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁSULA QUINTA – o acervo desta empresa individual, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

D= R= L= h=

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 13:45 SOB Nº 25600110134.
PROTOKOLO: 192634720 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000117323. NIRE: 25600110134.
SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA
CNPJ 13.088.113/0001-32**

CLÁSULA SEXTA - A administração da empresa será exercida por DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA, com os poderes e atribuições de representar a empresa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizo o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁSULA SÉTIMA - O exercício empresarial será coincidente com ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁSULA OITAVA - O titular DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA, declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁSULA NONA - O administrador DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga - PB para dirimir quaisquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que seja destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do estado da Paraíba.

D= D- de la

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 13:45 SOB N° 25600110134.
PROTOCOLO: 192634720 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000117323. NIRE: 25600110134.
SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

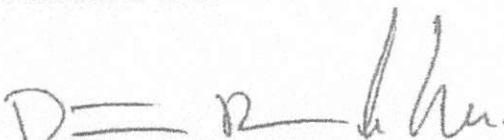


Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/01/2020
www.redeaim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA
CNPJ 13.088.113/0001-32**

Pedra Branca – PB, 12 de dezembro de 2019.

Cartório
1º Ofício


DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA
CPF: 826.800.354-53



RECONHECIMENTO
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA.
Pedra Branca/PB, 27 de dezembro de 2019.
Escritor: Maria Rodrigues Custódio
Selo Digital: AJQ24010-T3MC
Consulte a autenticidade em <http://saledigital.tjpb.jus.br>
EGR: R\$ 9,51 FEPJ: R\$ 2,38 FARRÉN: R\$ 0,20



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 13:45 SOB Nº 25600110134.
PROTOCOLO: 192634720 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000117323. NIRE: 25600110134.
SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.088.113/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/01/2011
NOME EMPRESARIAL SERVCON - SERVICOS E CONSULTORIA CONTABIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVCON			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 143	COMPLEMENTO ANDAR SEGUNDO	
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO DPLACERDA_1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9908-2861	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2023 às 11:32:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVCON - SERVICOS E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 13.088.113/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:51 do dia 18/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2023.

Código de controle da certidão: **E163.7E66.B1D4.5107**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 51D7.25C1.C54F.4971

Emitida no dia 18/01/2023 às 11:36:25

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 13.088.113/0001-32

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

108/2023

DATA DA EMISSÃO

18/01/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAABAH

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 13.088.113/0001-32	Nome/Razão Social SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	
Logradouro AV GETULIO VARGAS	Número 143	
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - ITAPORANGA-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.088.113/0001-32
Razão Social: SERVCON SERVICOS E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
Endereço: AV GETULIO VARGAS 143 ANDAR SEGUNDO / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

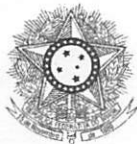
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010501280071568220

Informação obtida em 18/01/2023 11:24:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVCON - SERVICOS E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.088.113/0001-32

Certidão n°: 2387682/2023

Expedição: 18/01/2023, às 11:35:00

Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVCON - SERVICOS E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.088.113/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.088.113/0001-32

Razão Social: SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

Nome Fantasia: SERVCON

Certidão emitida às 11:46 de 18/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **o5H2j//N**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

PARA SE ESTABELEECER A

AV GETULIO VARGAS, Nº 143, - CENTRO, ITAPORANGA, PB
 ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 18/01/2024

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

376 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - CNAE - 692060100
 ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)
 1217 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE - 821130000
 1297 - FOTOCÓPIAS - CNAE - 821990100

INSC. MUNICIPAL

00387411

C.N.P.J / C.P.F.

13.088.113/0001-32

COD. ATIVIDADE

376

DATA EMISSÃO

18/01/2023
 Reginado Dornas de Alexandria
 Fiscal de Tributos
 Mat. 8823

CONFERIDO

Adeluzan
 ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
 CNPJ 06.40.694/0001-59

VISTO

Helder Sobral Dias
 Helder Sobral Dias
 Fiscal de Tributos
 Mat.: 5039



Estado da Paraíba

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Casa José Florentino Sobrinho


CNPJ.: 24.233.173/0001-18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, inscrita no CNPJ sob nº 24.233.173/0001-18, situada na Rua Manoel Claudino da Silva, 422 – centro – Pedra Branca/PB, atesta para os devidos fins que a empresa DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA 82680035453, inscrita no CNPJ sob nº 13.088.113/0001-32, situada na Rua: Getúlio Vargas, nº 156, SALA DA GALERIA MANOEL CAIANA, CENTRO, ITAPORANGA-PB. CEP: 58.780-000, prestou os serviços na área de CONTABILIDADE PUBLICA, COM SERVIÇOS DE SETOR FISCAL, GFIP, RAIS, DIRF E DCTF E ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pedra Branca/PB, 31 de Dezembro de 2014



Francisco Geneton de Caldas
Presidente

Rua Manoel Claudino da Silva, 422, Tel.: (83) 3456-1089, CEP.: 58.790-000 - Pedra Branca-PB



Estado da Paraíba

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Casa José Florentino Sobrinho

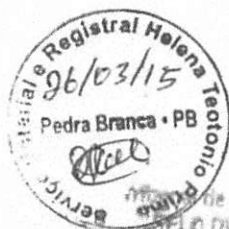
CNPJ.: 24.233.173/0001-18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, inscrita no CNPJ sob nº 24.233.173/0001-18, situada na Rua Manoel Claudino da Silva, 422 – centro – Pedra Branca/PB, atesta para os devidos fins que a empresa DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA 82680035453, inscrita no CNPJ sob nº 13.088.113/0001-32, situada na Rua: Getúlio Vargas, nº 156, SALA DA GALERIA MANOEL CAIANA, CENTRO, ITAPORANGA-PB. CEP: 58.780-000, prestou os serviços na área de CONTABILIDADE PUBLICA, COM SERVIÇOS DE SETOR FISCAL, GFIP, RAIS, DIRF E DCTF E ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pedra Branca/PB, 23 de março de 2015

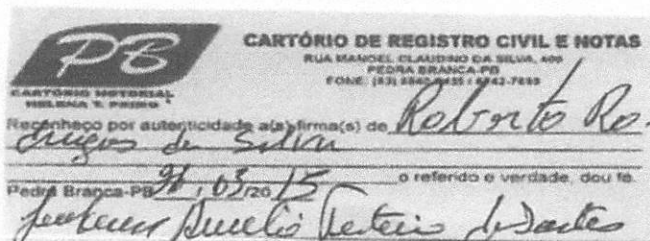


Roberto Rodrigues da Silva

Roberto Rodrigues da Silva
Presidente

Cartório de Registro Civil e Notas
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Selo Normal Tipo
Outros Atos Registrars

ABB 14597-3MOG
Confira os dados do ato em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



Rua Manoel Claudino da Silva, 422, Tel.: (83) 3456-1089, CEP.: 58.790-000 - Pedra Branca-PB



ESTADO DA PARAÍBA – PB
 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
 CNPJ 24.233.173/0001-18
 Rua Manoel Claudino da Silva, 422 – fone (83) 3456-1089

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **INDIVIDUAL DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 13.088.113/0001-32, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 156, centro, Itaporanga, Estado da Paraíba, prestou serviços nesta **Câmara Municipal de Pedra Branca Estado da Paraíba**, na Elaboração de Folhas de Pagamento, SEFIP, RAIS, DIRF e Assessoria ao Setor de Recursos Humanos com Geração de Relatórios, durante os exercícios de 2015 e 2016 não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos Serviços.

PEDRA BRANCA – PB, 26 De Dezembro De 2016

Roberto Rodrigues da Silva
 Presidente da Câmara





ESTADO DA PARAÍBA – PB
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ 24.233.173/0001-18
Rua Manoel Claudino da Silva, 422 – fone (83) 3456-1089

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito, que a empresa individual **DAMIAO PEREIRA DE LACERDA**, inscrito no CNPJ nº 13.088.113/0001-32, com sede na RUA GETÚLIO VARGAS, 156, bairro: CENTRO – ITAPORANGA/PB, pessoa jurídica de direito privado, prestou **Serviços Especializados em Contabilidade Pública** a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB. Endereço: Rua: Manoel Claudino da Silva, nº422, bairro: centro, Pedra Branca-PB, CNPJ: 24.233.173/0001-18, durante os exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, profissional e moral dentro dos padrões de qualidade e desempenho e também cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade de seus serviços.

Pedra Branca – PB, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

Rua: Manoel Claudino da Silva, 422, centro, Pedra Branca-PB. CEP: 58.790-000



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

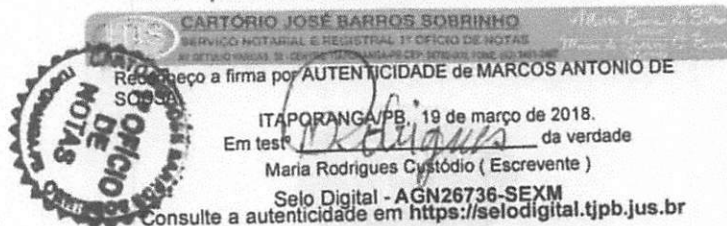
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito, que a empresa individual: **DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA** com Endereço: Av. Getúlio Vargas, 156, Sala 01, Galeria Manoel Caiana, Centro – CEP 58.780.000, ITAPORANGA – PB CNPJ: **13.088.113/0001-32**, pessoa jurídica de direito privado, prestou serviços A Câmara Municipal de São José de Caiana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **24.233.173/0001-18**, com sede na Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de SÃO JOSE DE CAIANA, ESTADO DA PARAIBA na elaboração da **Folha de Pagamento com todos os seus relatórios, assumindo também a Contabilidade Geral desta Casa**, durante o exercício de **2016**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, profissional e moral dentro dos padrões de qualidade e desempenho e também cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade de seus serviços.

São José de Caiana – PB, 15 de março de 2018

Marcos Antonio de Sousa

MARCOS ANTONIO DE SOUSA
Presidente da Câmara
Município de São José de Caiana - PB





ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ - 24.508.343/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito, que a empresa individual: **DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA** com Endereço: Av. Getúlio Vargas, 156, Sala da Galeria Manoel Caiana, Centro - CEP 58.780.000, ITAPORANGA - PB CNPJ: 13.088.113/0001-32 pessoa jurídica de direito privado, prestou serviços A Câmara Municipal de São José de Caiana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 24.233.173/0001-18, com sede na Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, SÃO JOSE DE CAIANA, ESTADO DA PARAIBA na elaboração da **Folha de Pagamento com todos os seus relatórios, assumindo também a Contabilidade Geral desta Casa**, durante os exercício de 2017 e 2018, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, profissional e moral dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e também cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade de seus serviços.

São José de Caiana - PB, 20 de dezembro de 2018.

Marcos Antonio de Sousa
MARCOS ANTONIO DE SOUSA
Presidente da Câmara
Município de São José de Caiana - PB

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2023 às 15:47:34 foi protocolizado o documento sob o N° 19613/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jandui Rodrigues de Almeida.

Número do Contrato: 000000112023

Data da Publicação: 30/01/2023

Data da Assinatura: 23/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 32.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES ENVIO DA DIRF RAIS DCTFWEB ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS REMUNERAÇÃO E PROCESSOS INCLUSÃO DE DOCUMENTOS ACOMPANHAMENTO PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO ESOCIAL ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS GERAÇÃO DE ALISES TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

Contratado (Nome): DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA

Contratado (CNPJ): 13.088.113/0001-32

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 14

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	3084ba2c2e2f95a23836da67ef2727b1
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	3b95212c255b6130ef6fed06cccf2dbd
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	abb42512cb4cc1bf6f3c24a0703aea74

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 19610/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2023 às 15:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 19613/23 ao Documento 19610/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 19610/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	abb42512cb4cc1bf6f3c24a0703aea74
[PDF] Contrato	5 - 7	3084ba2c2e2f95a23836da67ef2727b1
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	8 - 27	3b95212c255b6130ef6fed06cccf2dbd
RECIBO PROTOCOLO	28	c3b7b02ba68020b4cfb0fe326cb014d2

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB